

Mensagem ao Projeto de Lei nº 014/2018



Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Pelo presente apresento a esta Douta Câmara de Vereadores o presente projeto de lei ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI 623/2014.

Assim, solicito seja apreciado o presente projeto de lei, contando com a aprovação do mesmo por esta Augusta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima a V. Exa. e a todos os demais Nobres Vereadores.

Chã Grande/PE, 27 de novembro de 2018.

  
**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
**PREFEITO**



PROJETO DE LEI N° 014 de 27 de novembro de 2018.

EMENTA: ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI 623 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4320/64, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1°** - O anexo único da Lei Municipal 623/2014 passa a ter a seguinte redação:

Faixa de Consumo Residencial	Alíquota (%)
Consumidores até 30 KWH	0,87
Consumidores de 31 a 50 KWH	1,56
Consumidores de 50 a 101 KWH	2,59
Consumidores de 101 a 150 KWH	7,68
Consumidores de 151 a 300 KWH	12,76
Consumidores de 301 a 500 KWH	25,44
Consumidores de 501 a 1000 KWH	42,33
Consumidores acima de 1000 kwh	84,50

Faixa de Consumo Residencial Rural	Alíquota (%)
Consumidores até 30 KWH	0,16
Consumidores de 31 a 50 KWH	0,26
Consumidores de 51 a 100 KWH	0,58
Consumidores de 101 a 150 KWH	1,40
Consumidores de 151 a 300 KWH	2,46
Consumidores de 301 a 500 KWH	4,76
Consumidores de 501 a 1000 KWH	7,11
Consumidores acima de 1000	9,46



Faixa de Consumo Industrial/ Comércio	Alíquota (%)
Consumidores até 30 KWH	2,95
Consumidores de 31 a 50 KWH	3,05
Consumidores de 51 a 100 KWH	5,02
Consumidores de 101 a 150 KWH	9,94
Consumidores de 151 a 300 KWH	14,86
Consumidores de 301 a 500 KWH	29,62
Consumidores de 501 a 1000 KWH	49,29
Consumidores acima de 1000	98,36

**Parágrafo único:** Os valores constantes da tabela mencionada no caput deste dispositivo poderão ser alterados por decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande/PE, 27 de novembro de 2018.

  
DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

Prefeito

